



Câmara Municipal de Itaúna do Sul

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 52/63

Sumula = Que autoriza o poder Executivo a doar, por perpetuidade, terreno do cemiterio Municipal.

- Art. 1º = Fica o poder Executivo autorizado a doar, por PERPETUIDADE, o terreno do cemiterio Municipal, sob o numero 66 da quadra numero 2, onde se acha inhumada Da. Margarida Arca Andreu, a familia.**
- Art. 2º = Fica na mesma conformidade, o poder Executivo autorizado a expedir o respectivo titulo sob o numero 3.-**
- Art. 3º = A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL

Em 10 de setembro de 1.963

Aprovado por esta Câmara Municipal em sua sessão Ordinaria levada a efeito no dia 2 de setembro de 1963.


Sebastião S. de Lima